

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente à redivisão da malha para fins de estudos EVTEA	Redivisão da malha em estudo em até quatro lotes de estudos de Concessão / EVTEA Rodoviário	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Necessidade de redivisão dos produtos por lote de estudo.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
	Redivisão da malha em estudo superior a quatro lotes de estudos de Concessão / EVTEA Rodoviário	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Necessidade de redivisão dos produtos por lote de estudo.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	INFRA S.A.
Risco atinente à alteração da localização de Praças de Pedágio no decorrer das etapas de homologação do projeto	Realização de novas contagens volumétricas classificatórias (CVC) de veículos, durante ou após as fases de Audiência Pública ou envio ao órgão de Controle Externo, por conta da decisão por alteração do local inicialmente previsto nos estudos para a localização de uma ou mais Praças de Pedágio.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
Risco atinente à elaboração de cenários	Realização de diversos cenários de soluções alternativas para os estudos EVTEA para subsidiar tecnicamente tomada de decisão por parte da Contratada	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
alternativos para os estudos				
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela INFRA S.A., que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	INFRA S.A.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	INFRA S.A.

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Não prosseguimento do projeto por razões não imputáveis ao Contratado	Postergação ou encerramento do contrato	Pagamento de parcela remanescente dos produtos já iniciados e executados pela INFRA S.A.	INFRA S.A.
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da INFRA S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a INFRA S.A., além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da INFRA S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da INFRA S.A..	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia dispendida pela INFRA S.A..	Contratado